



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Sigline Macieira Ferreira		
EMENTA: Autoriza Maria Sigline Macieira Ferreira a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Inocência de Araújo, de Caucaia, até 31.12.2012.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 11806853-9	PARECER Nº 0064/2012	APROVADO EM: 24.01.2012

I – RELATÓRIO

Maria Sigline Macieira Ferreira, portadora do título "Licenciatura em Pedagogia em Regime Especial", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 11806853-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Inocência de Araújo, instituição situada na Rua Principal, 1407, Pedreiras, CEP: 61.695-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – cópia do diploma de Pedagogia – PRE – UVA;
- III – declaração emitida pela 1ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração emitida pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro – FTDR, concluiu Pós-Graduação em Gestão Escolar e Coordenação Escolar;
- V – cópia do Ato de Nomeação;
- VI – cópia da declaração confirmando experiência no magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Galba
Revisor: RL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0064/2012

III – VOTO DA RELATORA

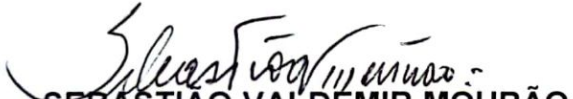
Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Inocência de Araújo, de Caucaia, em favor de Maria Sigline Macieira Ferreira, até 23.01. 2012.

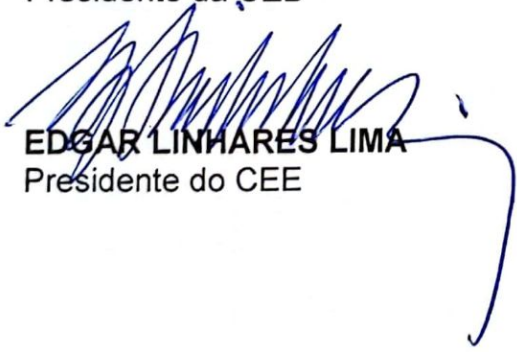
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2012.


ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE